



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Órgão ou entidade: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

Autoridade competente: Luciana Mendes Santos Servo

Cargo: Presidente do Ipea

Unidade responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGPES, vinculada à Diretoria de Desenvolvimento Social - DIDES

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **113601 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea**

CNPJ: 33.892.175/0001-00

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

Autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves

Cargo: Diretora de Educação Executiva - DEX

Diretoria responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Educação Executiva - DEX

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

Desenvolvimento e oferta de curso parcial de formação inicial para servidores da carreira de Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos e serviços a serem entregues são:

Ação	Carga Horária
Curso de Formação para a Carreira de Técnico em Pesquisa e Planejamento - TPP	160h

4.2. Condições para Realização das Ações de Desenvolvimento

4.2.1. **Calendário**

4.2.1.1. As datas e horários das ações de desenvolvimento serão informados pela Enap, em momento posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos logísticos da Enap (infraestrutura e agenda dos professores, por exemplo).

4.2.1.2. As solicitações de alteração de data serão analisadas pela equipe da Enap, que avaliará o cronograma geral das turmas, disponibilidade de agenda do docente, logística da equipe, etc.

4.2.2. **Modalidade presencial**

4.2.2.1. Para as ações de desenvolvimento presenciais, quando ocorrerem em Brasília, o órgão demandante poderá escolher se a turma ocorrerá nas dependências da Enap ou em dependências externas, indicando o local para a realização das ações. Caso não haja disponibilidade de salas na Enap, a unidade descentralizadora será avisada e poderá propor local alternativo para a realização das ações ou definir conjuntamente outro cronograma considerando a disponibilidade de salas nas instalações da Enap.

4.2.2.2. Se a ação de desenvolvimento ocorrer fora das dependências da Enap, a instituição demandante se responsabiliza pelo local de realização da(s) ação(s), pelos materiais e equipamentos conforme a especificidade de cada ação de desenvolvimento. Fica responsável, também, pela impressão e disponibilização da lista de frequência conforme modelo da Enap.

4.2.3. **Deslocamento Docente**

4.2.3.1. Nos casos em que for necessário e informado pela Enap, o órgão demandante deverá custear todas as despesas com diárias, passagens (aérea e terrestre) e hospedagem quando houver necessidade de contratação de docente que esteja em localidade distinta daquela onde será executada a ação de desenvolvimento. A emissão de passagens e diárias será acordada diretamente entre a instituição descentralizadora e o docente indicado para a ação de desenvolvimento.

4.2.4. **Número de Participantes por Turma**

4.2.4.1. O número previsto de participantes é de 80 alunos, observada a metodologia de cada ação de desenvolvimento. Em caso de situações sub judice, esse número pode ser aumentado.

4.2.5. **Certificação**

4.2.5.1. Os certificados de conclusão estarão disponíveis na área do aluno no portal da Enap. Os alunos participantes das ações de desenvolvimento deverão ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) que será aferida de acordo com a modalidade presencial da ação de desenvolvimento ofertada.

4.2.5.2. Não será aceito abono para faltas com base em atestado médico ou requerimento das chefias.

5. **JUSTIFICATIVA**

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e alterado pelo Decreto nº 11.094, de 2022, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-

graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para a ocupação de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE;

VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

- a) administração pública;
- b) administração fiscal e fazendária;
- c) economia e regulação;
- d) serviços públicos; e
- e) políticas públicas.

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - articular as ações da rede de escolas de governo do Poder Executivo federal e o sistema de escolas de governo da União, nos termos do disposto nos [art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#);

XIII - executar as atividades descritas no [art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019](#).

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas nesse dispositivo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Para cumprir sua missão institucional, a Escola poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. A formação inicial de carreiras é atribuição originária da Escola Nacional de Administração Pública, atualmente implementada pela Diretoria de Educação Executiva - DEX. Historicamente, essa atribuição esteve ligada à criação e estabelecimento de duas carreiras de importância estratégica para a Administração Pública Federal: Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG e Analista de Planejamento e Orçamento - APO.

5.4. No entanto, ao longo do tempo, houve a necessidade de ampliação do papel da Enap no âmbito da formação inicial de carreiras, visando o desenvolvimento de novos servidores federais após a entrada em exercício de carreiras específicas. É nesse sentido que o Ipea solicitou o desenvolvimento e oferta de curso parcial de formação inicial para servidores da carreira de Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea.

5.5. Estabelece-se, assim, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas as instituições na capacitação de servidores públicos.

5.6. O Plano de Trabalho a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordadas pelas duas instituições, por meio de ofício, e definidas em Plano de Trabalho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

A Enap gerenciará o desenvolvimento do curso e manterá a responsabilidade acerca dos recursos subdescentralizados, estendendo a delegação de competência a um parceiro executor, conforme previsto no § 2º do Art. 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

Sim

Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Desenvolvimento e Oferta de curso parcial de formação inicial para a carreira de Técnico de Planejamento e Pesquisa do Ipea	Ações de desenvolvimento	1	O cronograma será definido junto ao Ipea após a confirmação da descentralização do recurso.	

9.2. Cronograma de Atividades

Atividades	Prazo de Entrega - Ano 2024										Responsável	
	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ipea	Enap
Desenvolvimento e Oferta de 1 Curso						X	X	X	X			X

9.3. Custo do Projeto

O custo total estimado do projeto é de **R\$ 146.890,80** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos), referentes à realização das ações de desenvolvimento descritos abaixo:

Ações de Desenvolvimento	Carga Horária	Total (R\$)	Resumo por elemento de despesa

			Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física (33.90.36)	Obrigações Tributáveis e Contributivas (33.91.47)
Curso de Formação para a Carreira de Técnico em Pesquisa e Planejamento - TPP	160h	146.890,80	122.409,00	24.481,80

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

2024	
Cronograma de Desembolso	Total (R\$)
Até 05 dias após a assinatura do Plano de Trabalho	146.890,80

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

Resumo geral por elemento de despesa		Valor Total (R\$)	Cronograma de desembolso
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	122.409,00	Até 05 dias úteis após a assinatura do Plano de Trabalho
33.91.47	Obrigações Tributáveis e Contributivas	24.481,80	
Total		146.890,80	

12. **VIGÊNCIA**

O presente Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2024.

13. **PROPOSIÇÃO**

Iara Cristina da Silva Alves

Diretora de Educação Executiva - DEX

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. **APROVAÇÃO**

Luciana Mendes Santos Servo

Presidenta

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 11/07/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MENDES SANTOS SERVO, Usuário Externo**, em 11/07/2024, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0797207** e o código CRC **64EF3A22**.